

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ATOS

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1581 DE 10/10/2003

DECRETO Nº 11.211/03  
de 30 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Av. João Rodolfo Castelli - Putim, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. ALCIDES THOMÁS DE AQUINO, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Alcides Thomás de Aquino.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Av. João Rodolfo Castelli - Putim.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre o Córrego Cambuí, área remanescente de propriedade de Alcides Thomás de Aquino e área de propriedade de Jean Pierre Antoine Graves.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.428.360,5120; E= 415.611,9290), localizado na margem direita do Córrego Cambuí, distante 5,93 m (cinco metros e noventa e três centímetros) de extensão e rumo de 12º23'39"NW do ponto A que está localizado no canto de uma cerca de arame, próximo à margem direita do Córrego Cambuí. Deste segue no sentido horário com azimute de 05º52'29" e distância de 3,03 m (três metros e três centímetros) de extensão confrontando com o Córrego Cambuí até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 98º13'42" e distância de 7,00 m (sete metros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 359º52'30" e distância de 52,75 m (cinquenta e dois metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 01º40'26" e distância de 65,41 m (sessenta e cinco metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o ponto 05, neste deflete à esquerda e segue com azimute de 349º54'36" e distância de 42,06 m (quarenta e dois metros e seis centímetros) de

D.11.211

PI 049264-3/03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

extensão até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de  $00^{\circ}16'02''$  e distância de 27,78 m (vinte e sete metros e setenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 07, confrontando do ponto 02 ao ponto 07 com área remanescente de propriedade de Alcides Thomás de Aquino; neste deflete à direita e segue com azimute de  $73^{\circ}22'27''$  e distância de 3,14 m (três metros e catorze centímetros) de extensão confrontando com área de propriedade de Jean Pierre Antoine Graves até o ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de  $180^{\circ}16'02''$  e distância de 28,42 m (vinte e oito metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 09; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $169^{\circ}54'36''$  e distância de 42,09 m (quarenta e dois metros e nove centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de  $181^{\circ}40'26''$  e distância de 65,67 m (sessenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $179^{\circ}52'30''$  e distância de 56,18 m (cinquenta e seis metros e dezoito centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de  $278^{\circ}13'42''$  e distância de 10,36m (dez metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando do ponto 08 ao ponto inicial 01 com área remanescente de propriedade de Alcides Thomás de Aquino, fechando o perímetro.  
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 596,57 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049264-3/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2003.

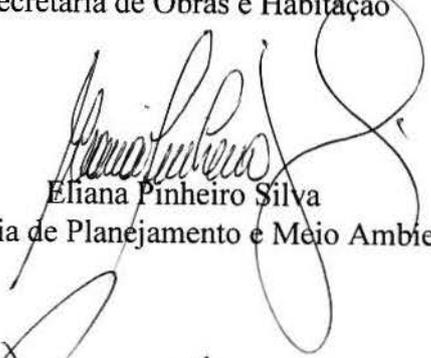
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

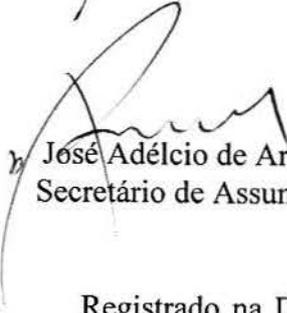
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

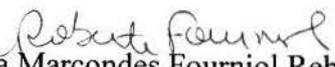


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos